LEI Nº 616, DE 17 DE JULHO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 170/1994, DE 08 DE MARÇO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 590/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – O Art. 10 da LEI Nº. 170/1994, de 08 de março de 1994, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passará a ter a seguinte redação:

> ***"CAPÍTULO V***
>
> ***DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***
>
> ***Art. 10 –*** *Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado a captar e aplicar os recursos financeiros indispensáveis às atividades da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente."*

Art. 2º – O Art. 36 da Lei nº 590/2012, de 27 de dezembro de 2012, passará a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 36*** *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 170/1994, de 08 de março de 1994 e da Lei nº 590/2012, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de julho de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí